

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Prefeito Municipal Vidal Balak, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Administrativo de nº 05/2026, para credenciamento de prestadores de serviços especializados nas áreas de Construção Civil e de Jardinagem. Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, amparado no seu art. 79 e observando o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

1.2. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar os pedidos de Credenciamento acompanhados da documentação exigida neste Edital ao departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua 29 de Dezembro nº 70 - no município de Rio do Campo - SC, CEP 89198-000, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no período de **12/01/2026 até 31/12/2025**.

1.3. O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente edital, sendo que inexistirá possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital destina-se a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR E JARDINEIRO/ROÇADOR, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE ÁREAS PÚBLICAS, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Para tanto define-se:

a) MANUTENÇÃO: Atividade que implica em conservar obra, aparelhos, máquinas e/ou equipamentos em bom estado de uso e/ou operação.

b) SERVIÇO: Toda atividade como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

2.1.2. As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

2.1.3. Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.1.4. As quantidades propostas são estimadas até 31 de dezembro de 2026, contando a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.5. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

2.1.6. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES

3.1.1. Poderão participar da presente Licitação Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que preencham todos os requisitos estabelecidos neste Edital, e façam a entrega do envelope contendo a habilitação até o dia e horário mencionado no preâmbulo desse edital, sob pena de exclusão do interessado.

3.1.2. Após o horário para entrega dos envelopes, não serão admitidas participações de outros interessados, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

3.2. DAS RESTRIÇÕES

3.2.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

II – Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

III – Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

IV – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

V – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

X – Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XI – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XII – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XIII - direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21;

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar durante o período e horário disposto no preâmbulo, o Requerimento de Credenciamento (conforme modelo constante no Anexo II), acompanhado da seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário; ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou suas alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações, ou;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT (Lei 12.440/2011).

4.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas ou dentro da validade se estiver expressamente definida na certidão.

4.1.4. Documentos Complementares:

I – Os interessados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio do Campo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público do município de Rio do Campo/SC no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.4.1. O proponente que utilizar os modelos de declarações sugeridos nos Anexos deverá excluir o timbre do Município e constar a identificação da empresa.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. A empresa interessada em fornecimento dos serviços descritos nos itens 1 e 2 (pedreiro e servente) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do seu prazo de validade, sendo que caso o registro seja de outro estado e a licitante se consagrar vencedora, esta deverá obrigatoriamente apresentar visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC;



Prefeitura Municipal de Rio do Campo Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

c) Certificado de Registro (Certidão de Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico da licitante que executará o objeto;

d) Comprovação da proponente de que o responsável técnico, que será o responsável pelos serviços ora licitados/credenciados, na data prevista para entrega da documentação e proposta, possui vínculo com a proponente através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou ficha de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviço, ou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

4.1.5.1.1. Quando se tratar de microempresário individual (MEI), fica dispensado a apresentação desses documentos. Somente deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de um profissional devidamente registrado na entidade profissional competente, no momento da execução do serviço e se o mesmo requerer essa situação. Caso contrário não precisa emitir ART.

4.1.5.2. A empresa interessada em fornecimento dos serviços descritos no item 3 e 4 (Eletricista e Ajudante de Eletricista) deverá apresentar Certificado de Qualificação na NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), emitido por sistema oficial de ensino reconhecido, para os profissionais qualificados.

4.1.5.3. Para quaisquer dos itens cotados, a empresa ou MEI que tiver colaboradores registrados deverá apresentar relação de funcionários ou contratados, bem como cópia de documento comprovando o vínculo (carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregados).

4.1.5.3.1. Caso à época da prestação dos serviços houver colaboradores diferentes dos que foram apresentados no ato do credenciamento, será necessário que a empresa ou MEI apresente cópia dos documentos relacionados no subitem anterior, atualizados.

4.2. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Campo/SC, até a data prevista no Preâmbulo deste Edital, com a seguinte identificação externa:

**MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
CREDENCIAMENTO nº 01/2026**

**Envelope – DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
Proponente: (Identificação da empresa e número do CNPJ)**

4.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, ou por servidor público do município de Rio do Campo - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

5. DA AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela comissão composta pelo Agente de Contratação e equipe de Apoio designados através da Portaria nº 013, de 05 de janeiro de 2026, com vistas à homologação pela autoridade competente.

5.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela comissão se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

5.2.1. A comissão poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos;

5.2.2. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a comissão diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento;

5.2.3. A comissão verificará os novos documentos para aprovar ou não o requerimento de credenciamento ou sua atualização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.2.4. Da decisão que considerar inabilitado o interessado caberá recurso administrativo, nos termos do artigo 165 a Lei 14.133/21.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela comissão.

6.2. A autoridade competente procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da comissão.

6.3. Homologado o credenciamento, o mesmo estará disponível no site municipal www.riodocampo.atende.net, e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prestador de serviço será convocado, conforme previsão do subitem 2.1.5, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, comparecer ao local e elabore orçamento prévio dos serviços de manutenção a serem prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

7.1.1. Excetua-se do prazo constante do item anterior na hipótese de urgência, assim identificada pela administração quando do contato com o fornecedor do serviço, oportunidade em que o mesmo deverá comparecer no local em até 2 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, o serviço necessário a estancar a urgência relatada.

7.1.1.1. No orçamento prévio/estimativo, deverá constar, no mínimo, o tipo de serviço a ser realizado, quantidade estimativa de horas para execução, nome e assinatura do responsável.



Prefeitura Municipal de Rio do Campo

Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

7.1.1.2. Estancada a urgência, e ainda necessitando de conserto para evitar reincidência, aplica-se o disposto no caput deste item.

7.1.3. Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.1.5. O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

7.1.5.1. Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

7.2. O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Ordem de Compra expedida pelo setor competente do Município.

7.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes necessárias para o exercício de cada atividade, sendo de total responsabilidade do Credenciado todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como uniformes, E.P.I's, deslocamento, material e/ou equipamentos de trabalho, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, sob pena do Credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado.

7.3.1. O credenciado deverá preencher o Formulário de Prestação de Serviços, conforme modelo previsto no Anexo VI, fazendo constar data, horário, local, serviços executados, que serão devidamente atestados por servidor formalmente indicado pela Secretaria de Administração e Finanças para atuar com fiscal técnico do Contrato.

7.3.2. Será obrigatório a apresentação do Formulário de Prestação de Serviços juntamente com a Nota Fiscal dos serviços executados.

7.4. Quando necessário o fornecimento de peças/materiais que a administração não tenha licitação, além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela contratada.

7.4.1. Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de peça/material, desde que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

7.5. Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.



Prefeitura Municipal de Rio do Campo

Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

7.5.1. Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

7.5.2. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na forma da Lei.

7.5.3. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

7.5.4. Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de Rio do Campo/SC, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

7.5.5. Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. Da Forma de Pagamento

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado pela Contratada, em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.

8.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Compras.

8.1.3. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.

8.1.4. Em anexo às Notas Fiscais deverá constar, **OBRIGATORIAMENTE**, o **Formulário de Prestação de Serviço, devidamente atestada pelo Secretário, constando as horas efetivamente trabalhadas**, as quais deverão conferir com a nota emitida.

8.1.5. Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente, bem como recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso.

8.1.5.1. Para Fins de Retenções de INSS e IR, a empresa que for dispensada deverá apresentar junto com a nota fiscal declaração assinada pelo representante legal, com fundamento da dispensa.

8.2. Do Reajuste

8.2.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:



Prefeitura Municipal de Rio do Campo

Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

I – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los;

8.2.2. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do exercício anual vigente pertinente a cada secretaria que os serviços serão adquiridos, de acordo com as informações estabelecidas no sistema.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações da **CREDENCIADA**:

10.1.1. Executar os serviços segundo as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.1.2. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

10.1.3. Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

10.1.4. A empresa credenciada obriga-se, em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

10.1.5. A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

10.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do **CONTRATANTE**:

10.2.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.2.2. Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, conforme entregas realizadas, no prazo fixado (até 30 dias a partir da emissão da nota fiscal).

11. DO DESCREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Rio do Campo

Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

11.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não apresente ordens de serviços pendentes.

11.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e protocolar o pedido no protocolo municipal, destinado ao setor de licitações.

11.3. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

11.4. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- a) Justificativa plausível para os fatos apurados; e
- b) Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.5. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.6. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 10.4.

11.7. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Gestor responsável, esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica.

12. PENALIDADES

12.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% à 30% do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13.2. Os casos omissos no presente instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

13.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

13.4. O Município poderá a qualquer momento solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS, do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

13.5. O foro da Comarca do Município de Rio do Campo/SC é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

13.6. Fazem parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Rio do Campo Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.707/0001-36

RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

- Anexo II – Requerimento de Credenciamento;
- Anexo III – Declarações Obrigatórias;
- Anexo VI - Formulário de Prestação de Serviços;

Rio do Campo, 08 de janeiro de 2026.

VIDAL BALAK
Prefeito Municipal

**ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa, _____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, (função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO n° 01/2026, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto ao Município de Rio do Campo/SC, com objetivo de prestar serviços os seguintes serviços:

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Valor unit. R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÕES E OBRAS EM GERAL DE ÁREAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HORAS	7.500	45,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO PARA REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÕES E OBRAS EM GERAL DE ÁREAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HORAS	7.500	27,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÕES E OBRAS EM GERAL DE ÁREAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HORAS	5.000	55,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE ELETRICISTA PARA REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÕES E OBRAS EM GERAL DE ÁREAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HORAS	3.000	26,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR PARA PINTURA NAS REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÕES E OBRAS EM GERAL DE ÁREAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HORAS	5.000	45,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PINTOR PARA PINTURA NAS REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÕES E OBRAS EM GERAL DE ÁREAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HORAS	3.000	27,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO/ROÇADOR PARA ROÇADA, DESBASTE, PODA DE ARVORES, PLANTIO DE GRAMAS E FLORES, LIMPEZA DE CANTEIROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NAS VIAS MUNICIPAIS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	HORAS	4.000	30,00



Prefeitura Municipal de Rio do Campo Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

(Importante: Preencher somente os serviços que tem interesse em fornecer para o Município)

Declaro que aceito o preço proposto, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
CRENCIAMENTO Nº 01/2026

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve,
DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em
referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio do Campo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público do município de Rio do Campo/SC no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Rio do Campo Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Data: ____/____/____ Ordem de serviço nº _____

1- DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Empresa		
Endereço		
Bairro	Cidade	UF
Contato	Telefone	

2- DESCRIÇÃO				
Data	Hora inicial	Hora final	Descrição do Serviço	Profissional que executou

3- OBSERVAÇÃO ADICIONAL

4- CONCLUSÃO

As partes que abaixo subscrevem, declaram a veracidade das informações acima citadas.

Obs: Proibido utilizar materiais sem prévia ordem de fornecimento.

Executor do serviço

Servidor fiscalizador do serviço

Proprietário da empresa